



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

TOMADA DE PREÇOS n° 10/2019

***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018
ME/CAIXA***

1ª via

Lançamento: 11/11/2019

Abertura: 27/11/2019 - 09:00 horas

SITE TCE X

SITE PMSAS X

PUBLICAÇÕES (X) AMP - (X) TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - (X) DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESTERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta, com 1 pavimento, área unitária de 768,00m ² , de acordo com o memorial descritivo, as planilhas e os projetos	1,00	GL	229.725,83	229.725,83
TOTAL						229.725,83

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Contratação de empresa especializada Construção de Quadra Poliesportiva - Contrato Repasse 869411/2018 ME/CAIXA, de acordo com o memorial descritivo, as planilhas e os projetos.

PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

EXECUÇÃO: 90 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Jardim Arisi

FISCALIZAÇÃO: CESAR AUGUSTO ORTEGA

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2019.



 MARCELO ALMEIDA GOMIDES
 DEPARTAMENTO DE ESPORTES



Assunto: **Retificação: CR 869411/2018/MC/CAIXA Resolução de Cláusula Suspensiva - Autoriza Licitar**

De: regovcv@caixa.gov.br <regovcv@caixa.gov.br>
 'patrimonio@pmsas.pr.gov.br' <patrimonio@pmsas.pr.gov.br>,
 'contabilidade2@pmsas.pr.gov.br' <contabilidade2@pmsas.pr.gov.br>,
 'financeiro@pmsas.pr.gov.br' <financeiro@pmsas.pr.gov.br>,
 'cesar.engenharia@pmsas.pr.gov.br' <cesar.engenharia@pmsas.pr.gov.br>,
 'gabinete@pmsas.pr.gov.br' <gabinete@pmsas.pr.gov.br>,
 'engenharia@pmsas.pr.gov.br' <engenharia@pmsas.pr.gov.br>,
 'arquitetura@pmsas.pr.gov.br' <arquitetura@pmsas.pr.gov.br>,
 'convenios@pmsas.pr.gov.br' <convenios@pmsas.pr.gov.br>

Para: sr2608pr@caixa.gov.br <sr2608pr@caixa.gov.br>, ag4692@caixa.gov.br
 <ag4692@caixa.gov.br>, Liliane Duran Lopes <liliane.d.lopes@caixa.gov.br>, Paul
 Albert Kopf <paul.kopf@caixa.gov.br>

Cc: Albert Kopf <paul.kopf@caixa.gov.br>

Data: 08/11/2019 18:01

- Obra.zip (~44 KB)
- OF 2884 - PM Santo Antonio do Sudoeste - 1054740-03 - Ofício de Orientacoes para Continuidade do Processo (Portaria 424 2016).pdf (~444 KB)

Município de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Autoriza Licitar
 Ref.: CR 869411/2018/MC/CAIXA

Senhor Prefeito Municipal,

1 Verificou-se que há divergência entre os valores preenchidos na aba "Projeto Básico" da *Plataforma +Brasil*, no QCI está R\$ 232.142,85 e na Planilha Orçamentária está R\$ 229.725,83.

1.1 Sendo assim, retificamos o valor informado no item 1 do ofício nº 2884/2019 anexo:

Onde lê-se:

"Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 232.142,85.**"

Leia-se:

"Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 229.725,83.**"

2 Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

Liliane Duran Lopes
 Assistente Júnior
 Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR
 (45) 2101-9740

Paulo Augusto Schade

Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

De: REGOVCV - RE Governo Cascavel/PR

Enviada em: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 15:49

Para: 'patrimonio@pmsas.pr.gov.br' <patrimonio@pmsas.pr.gov.br>; 'contabilidade2@pmsas.pr.gov.br' <contabilidade2@pmsas.pr.gov.br>; 'financeiro@pmsas.pr.gov.br' <financeiro@pmsas.pr.gov.br>; 'cesar.engenharia@pmsas.pr.gov.br' <cesar.engenharia@pmsas.pr.gov.br>; 'gabinete@pmsas.pr.gov.br' <gabinete@pmsas.pr.gov.br>; 'engenharia@pmsas.pr.gov.br' <engenharia@pmsas.pr.gov.br>; 'arquitetura@pmsas.pr.gov.br' <arquitetura@pmsas.pr.gov.br>; 'convenios@pmsas.pr.gov.br' <convenios@pmsas.pr.gov.br>

Cc: Liliane Duran Lopes <liliane.d.lobes@caixa.gov.br>; SR2608PR - SR Oeste do Parana <sr2608pr@caixa.gov.br>; A4692PR - AG Santo Antonio do Sudoeste/PR <ag4692@caixa.gov.br>

Assunto: CR 869411/2018/MC/CAIXA Resolução de Cláusula Suspensiva - Autoriza Licitar

Município de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Autoriza Licitar
Ref.: CR 869411/2018/MC/CAIXA

Senhor Prefeito Municipal,

- 1 Em anexo, ofício nº 2884/2019 com orientações para continuidade do processo referente ao Contrato de Repasse supracitado.
- 2 Modelos de declarações e Ofício de encaminhamento, vigentes, que deverão ser apresentados juntamente com a documentação relativa ao processo licitatório/reprogramação, constam também em anexo.
- 3 Colocamo-nos à disposição para mais informações.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
CAIXA

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 869411/2018/ME/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E OMUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 36093196, expedido por SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3268-P, folha 032, em 22/06/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3278-P, folha 089, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1
d
N



II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ZELÍRIO PERON FERRARI, portador do RG nº 828.287-0 expedido por SSP/PR, e CPF nº 213.037.039-04, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Construção de Quadra Poliesportiva Coberta.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Santo Antônio do Sudoeste - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 9.285,71 (nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 232.142,85 (duzentos e trinta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Nota de Empenho nº 2018NE800634, emitida em 15/06/2018, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4692, conta nº 006.00647070-3.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 22/06/2018.

Término da Vigência Contratual: 22 de Junho de 2022.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 550 - Centro - CEP 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: convenios@pmsas.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4

- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7
P.
M



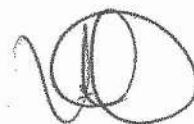
- servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIII. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

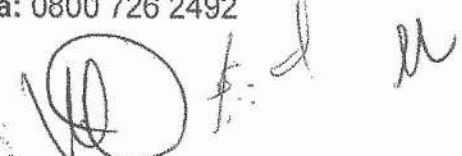
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

10



5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

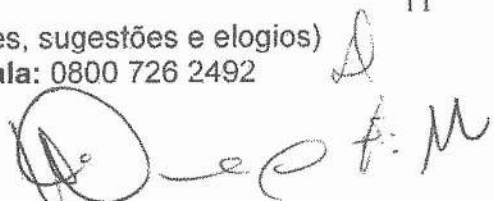
c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11


III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;

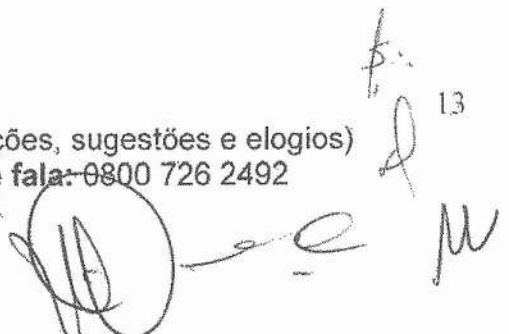
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

f. 13
M



b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

14

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

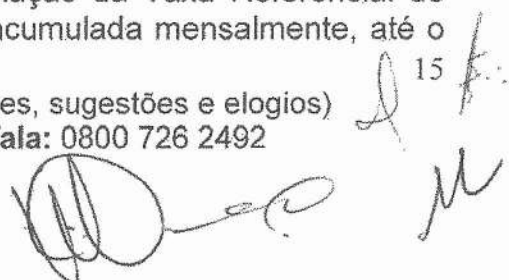
7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

15 f.


último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

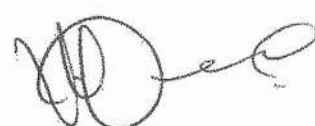

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

17 #



11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, f.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

20

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

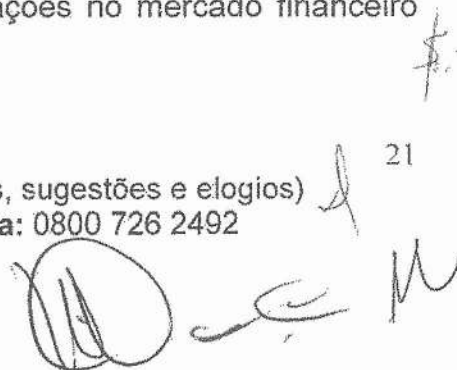
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

21



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Cascavel, 22 de Junho de 2018
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00



Assinatura do CONTRATADO
Nome: ZELÍRIO PERON FERRARI
CPF: 213.037.039-04

Testemunhas


Nome: MARCIA ZWIEREWICZ
CPF: 021 815 519-01


Nome: Colnei Jomin
CPF: 709.602.599-97




PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Matr. 0650179-RE/Sec. Regional de Governo Cascavel-PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185572239
Substituição
ART Substituída:
20182468830

027

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: FELIPE ANDRADE BLICK (CPF:048.332.779-48) Nº Carteira: SC-1192846/D - Nº Visto Crea: 130218

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CPF/CNPJ: 75.927.582/0001-55

Endereço: AVENIDA BRASIL 1431 CENTRO

CEP: 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUAS: ALAGOAS E BRASÍLIA S/Nº RUA

Quadra:

Lote:

PARQUE DAS IMBAUVAS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

CEP: 85710000

Tipo de Contrato

5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Dimensão

5796,5 M2

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

045 ARRUAMENTO

Serviços

017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

contratados

018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

021 PROJETO GEOMÉTRICO

035 PROJETO

130 OUTROS

189 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl.

0

Data Início

05/02/2018

Data Conclusão

30/11/2019

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, NAS RUAS: ALAGOAS E BRASÍLIA, BAIRRO PARQUE
DAS IMBAUVAS, COM ÁREA DE 6.892,50M².

130- OUTROS: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA.

Insp.: 4650

28/11/2018

CreaWeb 1.08

ESTE PROJETO FOI ELABORADO CONFORME A NORMA NBR 9050, NORMA DE ACESSIBILIDADE

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

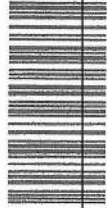
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART



ART N° 20183654106
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público

ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 10/09/2018 com a guia n° 100020183654106

Profissional Contratado: FELIPE ANDRADE BLICK (CPF:048.332.779-48) N° Carteira: SC-1192846/D - N° Visto Crea: 130218

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Contratante: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CPF/CNPJ: 75.927.582/0001-55

Endereço: AVENIDA BRASIL 1431 PAÇO MUNICIPAL CENTRO

CEP: 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR Fone: 46 - 3563 8000

Local da Obra/Serviço: RUA ROMUALDO RUBEM SCHNEIDER S/N°

JARDIM ARISI - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

Quadra: CHACARA 111 Lote: 768 M2

CEP: 85710000

Dimensão

768 M2

0

02/05/2018

01/09/2019

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDRO-SANITÁRIO E ELÉTRICO, COM ÁREA DE 768M²,
QUE SERÁ EXECUTADO NA RUA ROMUALDO RUBEM SCHNEIDER, CHACARA N° 11.

130 - OUTROS: ELABORAÇÃO DE **OBCAMENTO**, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA.

FISCALIZAÇÃO DE OBRA APÓS APROVAÇÃO NA CAIXA E DEPOIS DO PROCESSO LICITATÓRIO. Insp.: 4650
22/03/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Referente.: **QUADRA POLI ESPORTIVA COBERTA.**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR.**

Endereço: **RUA ROMUALDO RUBEM SCHNEIDER S/Nº, JARDIM ARIZI**

Área Total da Edificação: **768,00 m².**

Data Elaboração / Nº. Revisão **19 /03/2019. / (Nº 01). 19/03/2019.**

CONVENÇÕES PRELIMINÁRES:

O presente conjunto de especificações visa a determinação das características de execução e acabamentos dos serviços a serem executados na construção de **01 (uma) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, com 1 pavimento, área unitária de 768,00 m², localizada na RUA ROMUALDO R. SCHNEIDER , s/nº, Jardim Arizi, conforme planta de localização com as coordenadas em anexo, no Município de Santo Antonio do Sudoeste / Paraná.**

A Obra possuirá: **1 quadra poli esportiva com piso e cobertura com área de 768,00 m², o que compreende a área total construída.**

O terreno é a chácara nº 11 .

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com relação às licenças e alvarás.

2 - TERRENO:

Trata-se de terreno denominado chacara número 11, situado na Rua Romualdo R. Schneider, s/nº, Jardim Arizi, conforme planta de localização com as coordenadas em anexo, no Município de Santo Antonio do Sudoeste / Paraná. A limpeza do terreno é predominantemente de capinagem manual, pois o terreno encontra-se com vegetação rasteira.

3 - TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, permitindo uso normal de dreno, não constituindo problemas futuros. Terreno de média capacidade de carga, sendo utilizadas fundações profundas, tipo estacas escavadas, com solo firme a uma profundidade média de 3,00 metros. Laudo de Sondagem com respectiva ART em anexo.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**1.0 – NORMAS GERAIS**

- 1.1. *Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.*
- 1.2. *Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com o engenheiro autor dos projetos.*
- 1.3. *Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Engenheiro autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.*
- 1.4. *Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.*
- 1.5. **São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:**

- 1.5.1. *Obedecer às Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;*
- 1.5.2. *Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;*
- 1.5.3. *Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;*
- 1.5.4. *Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;*
- 1.5.5. *Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;*
- 1.5.6. *Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;*
- 1.5.7. *Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério dos Esportes / CREA e órgão financiador;*
- 1.5.8. *Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.*
- 1.5.9. *Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.*

2.0 – FISCALIZAÇÃO

- 2.1. *A fiscalização dos serviços será feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.*
- 2.2. *A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.*
- 2.3. *Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.*
- 2.4. *Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as*

especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

- 2.5. *A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.*
- 2.6. *Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.*

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- 3.1. *As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.*
- 3.2. *Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.*
- 3.3. *A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.*

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

- 4.1. *Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: andaimes, local para guarda de materiais, instalações sanitárias, luz e água.*
- 4.2. *Os serviços de terraplenagem não serão necessários.*

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 5.1. *Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:*

- 5.1.1 – *Energia Elétrica:*
Já instalado:



5.1.2. Água Potável:

A Empresa Vencedora da licitação, deverá providenciar a ligação do hidrômetro de 3/4" da rede de água pública às instalações hidro sanitárias, "SEM RESERVAÇÃO", deve-se prever uma torneira cromada com diâmetro de 3/4" no hidrômetro, as tubulações com seus respectivos diâmetros e materiais estão indicados em projeto hidro sanitário.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada, conforme está no local constante na planta de situação, obedecendo acesso e os recuos projetados, a locação deverá ser feita pelo processo de tabuas corridas sendo definidos claramente os eixos de referência, sendo que a locação da obra terá 768,00 m².

7.0 – INFRA ESTRUTURA

7.1 As fundações da estrutura deverão ser executadas em blocos 1,50x0,90x0,70m, com estacas brocas constituídas com diâmetro útil de \varnothing 0,20m e profundidade de 3,00m em terreno seco, de boa qualidade e aderência lateral, devem ser executadas, bem como seus prolongamentos, em concreto armado Fck superior a 18 Mpa, com ferragem especificada no projeto estrutura, CA-50 - 5/16", para estacas e 3/8" para o bloco, e pilares com ferragem de 5/8" com a ancoragem no bloco de mínimo 0,50m. Devem ser mantidas estrita observância dos detalhes contidos no projeto estrutural com relação às dimensões que as mesmas devem ficar incrustadas nos blocos de concreto bem como as cotas de arrasamento, todas as dimensões, ferragens e especificações estão contidas no projeto estrutural, todo o projeto e serviços realizados nas fundações serão regidos pela norma técnica, NBR 6122/96 (Fundações).

8.0 – SUPER ESTRUTURA

- 8.1. Os pilares devem ser executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, com dimensões de 30 x 55 cm, (moldados in loco).
- 8.2. Toda a estrutura – INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA - em concreto armado com Fck 25,0 Mpa respectivamente, conforme projeto estrutural. As estruturas de sustentação devem ser executadas, em concreto armado, que devem estar presente em todos os locais necessários e que serem confeccionadas de conformidade com as exigências técnicas da "ABNT" Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 6118/2003.

Nenhum conjunto de elementos estruturais em concreto armado deve ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da Contratada e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das

formas e armaduras correspondentes, bem como com prévio exame da correta colocação de elementos de fixação que ficaram embutidos na massa do concreto.

Durante a colocação das armaduras devem ser colocados espaçadores para garantir o correto recobrimento das mesmas.

A posição das formas, prumo e nível, bem como sua estanqueidade, é objeto de verificação permanente, especialmente durante a operação de lançamento do concreto.

Nos pilares devem ser executados chumbadores conforme projeto estrutural, para a fixação posterior dos arcos metálicos.

O concreto armado confeccionado com os métodos normais, com mistura em máquinas (betoneiras) e o lançamento em formas devidamente estanques e perfeitamente alinhadas de forma manual ou mecânica, com adensamento com vibradores mecânicos. As formas dos concretos do tipo aparente, (quando existentes) identificados no projeto específico, devem ser confeccionadas com tábuas ou similar.

Nestas peças, o concreto somente será lançado após a respectiva passagem de material desmoldante para formas.

Não será admitidas concretagens parciais, falhas nas peças, preenchimentos posteriores etc. que podem contribuir para a perda de qualidade dos elementos de concreto

9.0 – ESTRUTURAS METÁLICAS:

A estrutura de cobertura da quadra poliesportiva será com arcos metálicos, com banzos inferior e superior de perfis tipo "U" de 50x125x50, chapa nº 12, com montantes em cantoneira de abas iguais de 1/8"x1" e diagonais em cantoneiras de abas iguais de 1/8"x1.1/4", soldadas, pintadas com fundo anti-corrosivo e esmalte sintético, devidamente contraventadas, tudo conforme projeto estrutural em anexo.

10.0 – PAVIMENTAÇÃO E PISOS

10.1 – Preparação do lastro de brita, contra piso e regularização:

Todas as superfícies internas serão preparadas para receber os pisos definitivos com nivelamento e apiloamento manual. Após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, deverá ser executado o lastro com uma camada de brita n.º 2, com e=3 cm. Após a compactação do lastro, deverá ser executado o contra piso com concreto simples, misturado em betoneira, ou usinado, com Fck superior a 18,0 Mpa com espessura mínima de 6 cm, que deverá ser adensado, para finalmente receber uma camada de cimento alisado queimado com

impermeabilizante na espessura de 1,50 cm. Deverão ser tomados cuidados especiais para a devida cura do piso em concreto alisado.

O piso é do tipo desempenado com juntas de dilatação, com painéis de 5,00 x 5,00 m, sendo as juntas de dilatação preenchidas com asfalto.

12.0 – COBERTURA

12.1 – *A cobertura será com telhas de aço zincado ondulado nº 26 (0,50 mm) fixadas sobre terças de perfis tipo “U” metálicos 40x100x40 chapa nº 12 devidamente pintadas com fundo e tinta esmalte sintético, fixadas com hastes metálicas ¼” e/ou parafusos autobrocantes, conforme projeto estrutural. A cobertura terá ainda 08 (oito) telhas translúcidas em resina poliéster com reforço em fibra de vidro, cor branco leitoso, com inibidor de raios ultravioleta e véu de superfície, estas telhas serão obrigatoriamente fixadas com hastes metálicas galvanizadas e calços plásticos para telha ondulada.*

14.0 – SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS : (À EXECUTAR)

14.1 *No SPDA a Empresa Vencedora da Licitação deverá seguir rigorosamente o projeto em anexo e qualquer dúvida referente ao mesmo, deverá ser sanada com o autor do mesmo.*

15.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

15.1 *A Empresa Vencedora da Licitação deverá executar um quadro de medição bifásico de 50 A, de onde partirá o circuito de distribuição com cabo em cobre de 10 mm², ao quadro de distribuição com 6 disjuntores bifásicos. A quadra terá iluminação com refletores em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada V. M. de 400 w e de 250 w, conforme projeto anexo.*

17.0 – PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (À EXECUTAR)

17.1 *Conforme prevê o código de prevenção de incêndios, regido pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná, Serão utilizadas luminárias de emergência com locais de implantação em projeto anexo.*



19.0 – PINTURAS - DEMARCAÇÃO DAS QUADRAS E EQUIPAMENTOS:

19.1 – A quadra será poliesportiva, sendo demarcada para as seguintes modalidades: futsal, voleibol e basquetebol. A quadra de futsal terá dimensões de 16,00 m de largura x 28,00 m de comprimento. As traves serão 2 postes verticais separados em 3,00 m, interligados por um travessão com altura em relação a superfície do piso de 2,00 m, serão metálicas em tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 2.1/2" e terão rede em nylon malha 10x10 cm, sendo que devem possuir ganchos para fixação da rede, serão removíveis, possuindo tampão para o fechamento dos furos no piso, evitando-se acidentes.

A quadra de voleibol é um retângulo com dimensões de 9,00 m de largura x 18,00 m de comprimento, circundada por uma zona livre com, no mínimo, 3,00 m de largura. Os postes de fixação da rede devem ser removíveis, metálicos em ferro galvanizado com seção circular e diâmetro de 3", sendo que a altura para prática do jogo masculino é de 2,43 m e do feminino 2,24 m. A rede será de nylon, malha 10x10 cm e tamanho de 9,50 x 1,00 m.

A quadra de basquetebol terá dimensões de 15,00 m de largura x 28,00 m de comprimento.

A quadra coberta não será contemplada com quadra de handebol, por falta de dimensão adequada.

Todas as linhas demarcatórias deverão ter 10,00 cm de largura com cores definidas em detalhe no projeto arquitetônico, e devem ser pintadas em cima de um fundo de cor cinza claro. Todos os equipamentos deverão ser pintados com tinta esmalte sintéticos na cor branca.

19.2 – Todos os equipamentos serão instalados após a conclusão da obra pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste.

20.0 – LIMPEZA GERAL

20.1 No término da obra deverão ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Os pisos receberão limpeza específica, com material apropriado, sendo entregues perfeitamente limpos, isentos de resíduos de argamassas ou outros materiais.

Após o término dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá a limpeza do canteiro da obra. A obra deverá ser deixada em condições de pronta utilização, bem como o terreno deverá estar perfeitamente limpo.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

21.0 - VERIFICAÇÃO FINAL:

- 21.1 *Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de uso da obra, devendo, para tanto ser obedecida a norma NBR – 5675 “Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura”.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da PREFEITURA, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos e especificado neste Memorial, na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.


Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização da PREFEITURA.

*Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de construção **DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal da PREFEITURA. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia da PREFEITURA, através de seu Responsável Técnico, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.*

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como tintas, etc. citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreiteira a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização (Prefeitura), antes da sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, 19 DE MARÇO DE 2019.


FELIPE ANDRADE
ENGENHEIRO CIVIL MAT 310
CREA/PR SC 1192846/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

 Nº OPERAÇÃO
 1054740-03

 Nº SICONV
 869411/2018

 PROPONENTE / TOMADOR
 ZELIRIO PERON FERRARI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Quadra poliesportiva / Quadra poliesportiva

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Município de Santo Antonio do Sul oeste

Local

sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Felipe Andrade Blic

CREA/CAU: SC-1192856/D

ART/RRT: 20172384364

 FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL - MAT 510

CREA/PR: SC 1192846/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054740-03	Nº SICONV 8694112018	PROponente / TOMADOR ZELIRO PERON FERRARI	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra poliesportiva
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Quadra poliesportiva	MUNICÍPIO / UF Município de Santo Antonio do Sudoeste
		BDI 1 26,44%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. Quadra poliesportiva									
1.1. SERVIÇOS INICIAIS									
1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	325,91	BDI 1	412,08	229.725,83 10.109,38
1.1.2.	SINAPI	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	768,00	4,37	BDI 1	5,53	4.247,04
1.1.3.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	10,00	365,87	BDI 1	462,61	4.626,10
1.2.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO								
1.2.1.	SINAPI	74156/003	ESTAÇA A TRADO (BRACA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. 15 MPA, SEM ARMAÇÃO.	M	126,00	37,35	BDI 1	47,23	25.877,01 5.950,98
1.2.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	252,00	5,66	BDI 1	7,16	1.804,32
1.2.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	397,60	7,45	BDI 1	9,42	3.745,39
1.2.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	387,24	5,68	BDI 1	7,18	2.780,38
1.2.5.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	797,44	4,59	BDI 1	5,80	4.625,15
1.2.6.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M² - PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	59,57	32,44	BDI 1	41,02	2.443,56
1.2.7.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	10,08	355,21	BDI 1	449,13	4.527,23
1.3.	(Sem Código)								
1.3.1.	SINAPI	94213	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_09/2016	M2	740,00	30,92	BDI 1	39,10	104.720,20 28.934,00

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054740-03	Nº SICOMV 8694112018	PROponente / TOMADOR ZELRIO PERON FERRARI	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra poliesportiva
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Quadra poliesportiva	MUNICÍPIO / UF Município de Santo Antonio do Sudoeste
		BDI 1 26,44%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
229.725,83										
1.3.2.	SINAPI	72113	ESTRUTURA METÁLICA EM TESSOURAS OU TRELIÇAS, VAO LIVRE DE 25M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	768,00	73,22	BDI 1	92,58	71.101,44	RA
1.3.3.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	M2	28,00	47,59	BDI 1	60,17	1.684,76	RA
1.4.			PISO						57.677,93	
1.4.1.	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	23,04	115,32	BDI 1	145,81	3.359,46	RA
1.4.2.	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	46,08	351,00	BDI 1	443,80	20.450,30	RA
1.4.3.	SINAPI	73991001	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPRESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	768,00	34,53	BDI 1	43,66	33.530,88	RA
1.4.4.	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,76	351,00	BDI 1	443,80	337,29	RA
1.5.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						7.147,93	
1.5.1.	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	10,48	BDI 1	13,25	198,75	RA
1.5.2.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00	13,05	BDI 1	16,50	742,50	RA
1.5.3.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	241,40	BDI 1	305,23	305,23	RA
1.5.4.	SINAPI	74130001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	12,59	BDI 1	15,92	15,92	RA
1.5.5.	SINAPI	74130003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	56,73	BDI 1	71,73	215,19	RA
1.5.6.	SINAPI	74246001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPORES METÁLICO 400 W	UN	10,00	232,57	BDI 1	294,06	2.940,60	RA
1.5.7.	SINAPI	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LAMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5,00	200,38	BDI 1	253,36	1.266,80	RA
1.5.8.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	263,71	3,70	BDI 1	4,68	1.234,16	RA

RECURSO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

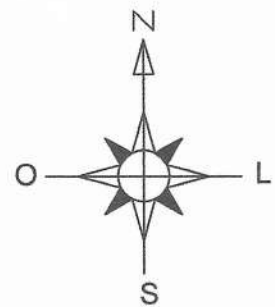
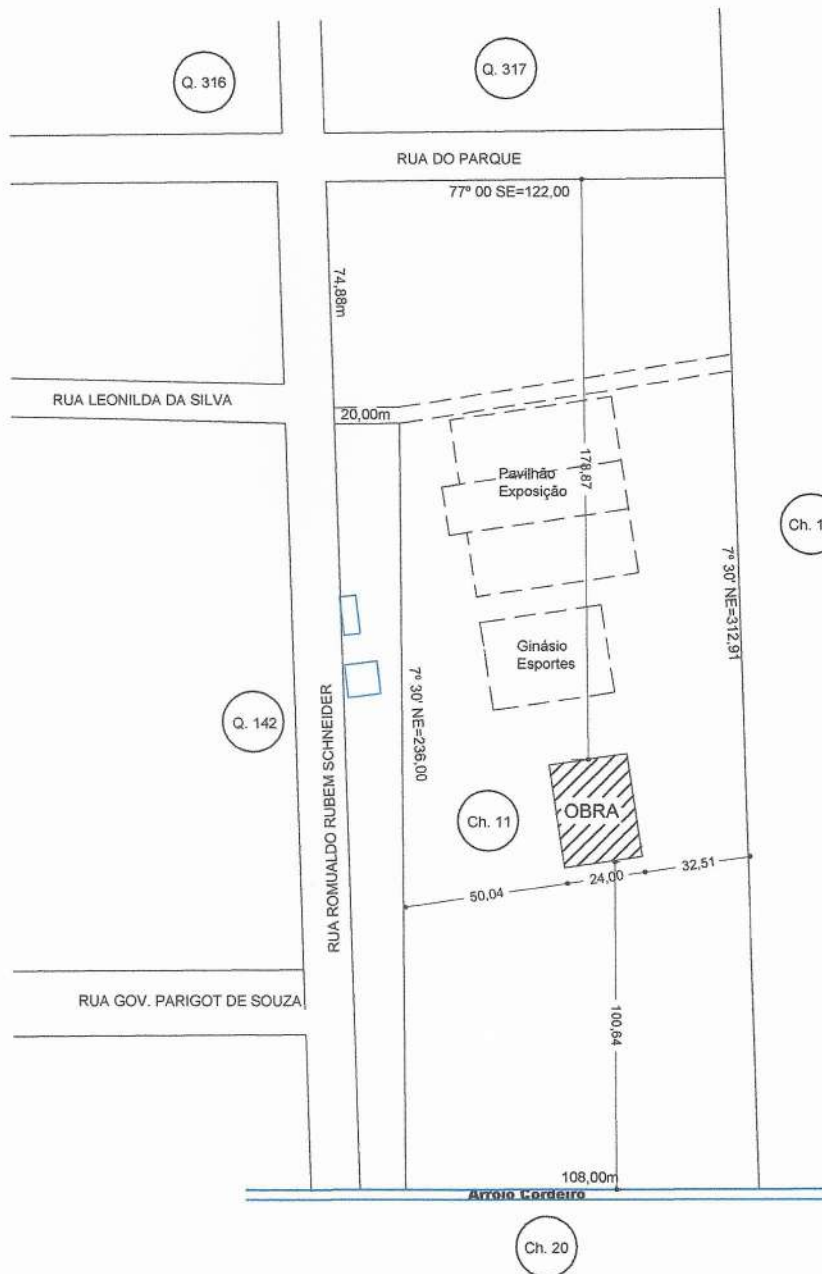
Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054/740-03	Nº SICONV 869411/2018	PROponente TOMADOR ZELIRIO PERON FERRARI	APELIDO EMPREENDIMENTO Quadra poliesportiva	DESCRIÇÃO DO LOTE Quadra poliesportiva
----------------------------	--------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Quadra poliesportiva	229.725,83	% Período:	04/18 15,66%	09/18 25,84%	06/18 56,49%	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	10.109,38	% Período:	100,00%											
1.2.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	25.877,01	% Período:	100,00%											
1.3.	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	101.720,20	% Período:	100,00%											
1.4.	PISO	57.677,93	% Período:	100,00%											
1.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICOS	7.147,93	% Período:	100,00%											
1.6.	INSTALAÇÃO PREV. CONTRA INCÊNDIOS	710,88	% Período:	100,00%											
1.7.	LIMPEZA FINAL E COMPLEMENTO DA OBR	12.807,82	% Período:	100,00%											
Total:		R\$ 229.725,83	%:	15,66%	25,84%	56,49%									
Período:		Repasso:	34.531,79	56.963,20	128.945,13										
Acumulado:		Contrapartida:	1.454,60	2.399,49	5.431,62										
		Outros:	-	-	-										
		Investimento:	35.986,39	59.362,69	134.376,75										
		%:	15,66%	41,51%	100,00%										
		Repasso:	34.531,79	91.494,99	220.440,12										
		Contrapartida:	1.454,60	3.854,09	9.285,71										
		Outros:	-	-	-										
		Investimento:	35.986,39	95.349,08	229.725,83										

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Local
sexta-feira, 25 de outubro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Felipe Andrade Blich
CRENG/AR: SC-1192856/D
ART/RRT: 201172384364
FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL - MAF 544
CREALPR SC 1192845/D



CROQUI DA AREA DE INTERVENÇÃO

AREA DA CHÁCARA Nº 11 = 31.859,75m²

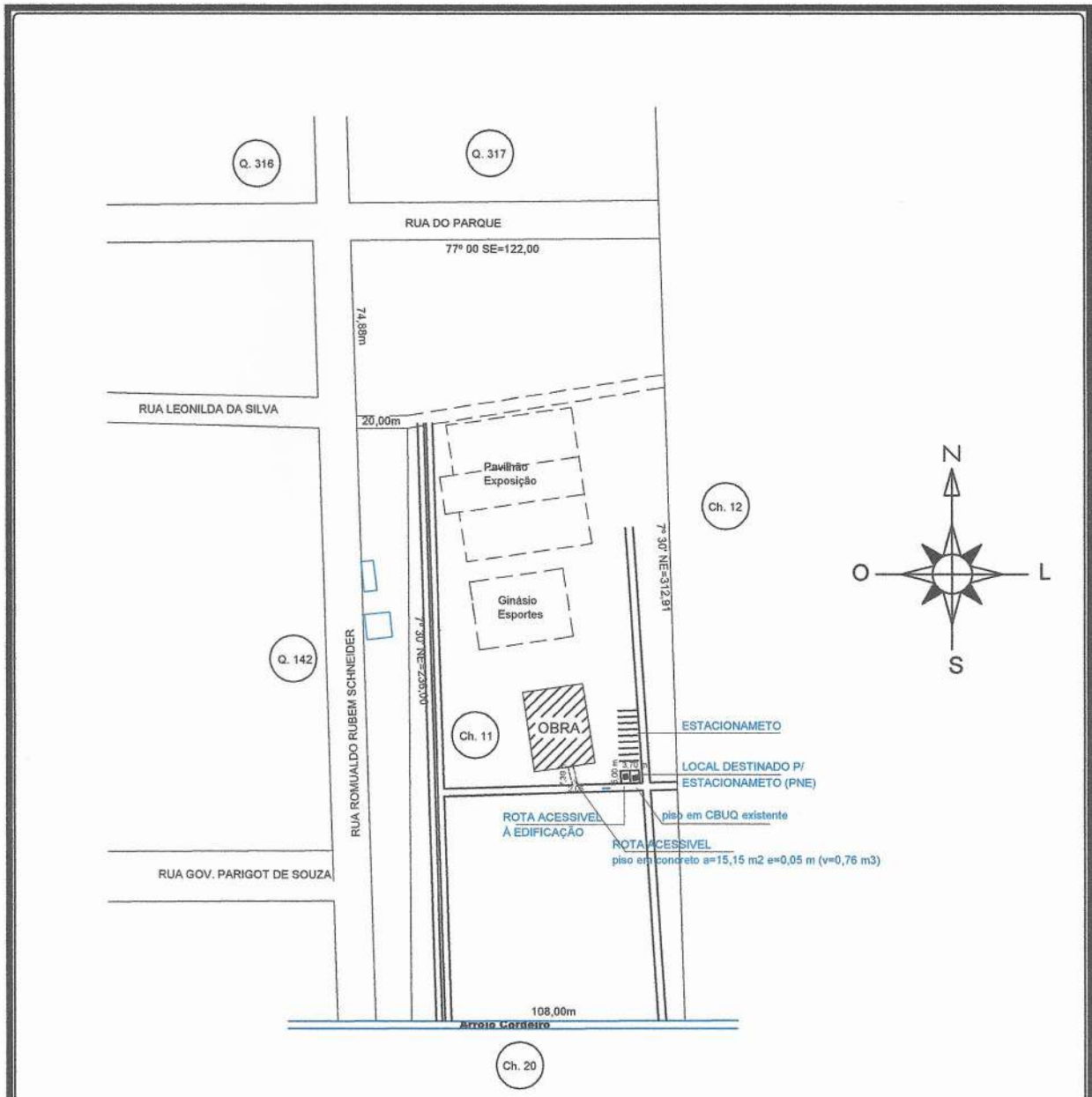
CONFROTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA Nº 20.891

ESCALA 1/500

Maio de 2019

Felipe Andrade Blich
FELIPE ANDRADE BLICH
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 516
 CREA/PR SC 1192846/D

Formato A4 = 29,7 x 21,0 cm



CROQUI DA INDICAÇÃO DO LOCAL DE ESTACIONAMENTO P/ PNE
INDICAÇÃO DA ROTA ACESSIVEL À EDIFICAÇÃO

Julho de 2019

[Handwritten Signature]
FELIPE ANDRADE BLACK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR SC 1192846/0

ESCALA 1/500

PROTEÇÃO POR HIDRANTES

046

RESERVATÓRIOS	SUPERIOR		INFERIOR				
	TOTAL	RES. INCÊNDIO	TOTAL	RES. INCÊNDIO			
VOLUME (m ³)							
ABRIGOS	45 X 75 X 18 cm	90 X 60 X 18 cm	90 X 120 X 18 cm	90 X 60 X 24 cm	TOTAL		
QUANTIDADE							
MANGUEIRAS	Ø	N. LANCES	10 m	15 m	20 m	TOTAL	
QUANTIDADE	38mm						
	63mm						
ESQUINHO REQUINTE	38 X 13mm	38 X 19mm	38 X 25mm	63 X 13mm	63 X 19mm	63 X 25mm	TOTAL
QTD							

SISTEMA COMPLEMENTARES/AUTOMÁTICOS

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Fluorescente com 2 lâmpadas de 11w)

CESAR AUGUSTO ORTEGA
 TEGº CIVIL CREA 27448/D
 MAT 604

CENTRAL DE GLP

HRO

APROVADO

ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PR.**

P.C.INCÊNCIOS

Projeto:

Proprietário:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**JUNHO
2.018**

Obra:

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

Escala:

INDICADA

Endereço:

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS DE Q. COBERTA

Área da Obra:

768,00M²

Responsável técnico

FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR - SC 1192846/D

Arquivo:

QUADRA

Prancha:

5/5

MILÍMETROS POLEGADAS

047

16 mm	1/2"
20 mm	3/4"
25 mm	1"
32 mm	1.1/4"
40 mm	1.1/2"



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DIVISÃO DE OBRAS

APPROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

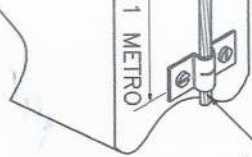


CESAR AUGUSTO ORTEGA
TECº CIVIL CREA 27448/D
MAT. 604



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

Projeto: ELÉTRICO	Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: JUNHO 2.018
	Obra: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	Escala: INDICADA
	Endereço: PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PROJETO ELÉTRICO DE QUADRA COBERTA	Área da Obra: 768,00M²
	Responsável técnico: <div style="text-align: center;">  FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D </div>	Arquivo: QUADRA
		Prancha: <div style="text-align: center; font-size: 2em; font-weight: bold;"> 4/5 </div>



SEGUE PARA CAIXA DE
INSPEÇÃO CONFORME

DETALHE DA FIXAÇÃO
DO CABO DE DESCIDA
SEM ESCALA



[Handwritten Signature]
CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEG° CIVIL CREA 27448/D
MAT. 604

APPROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.

SPDA <small>Projeto:</small>	Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: JUNHO 2.018
	Obra: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	Escala: INDICADA
	Endereço: PARQUE DE EXOPSIÇÕES	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PROJETO DE SPDA (PÁRA-RÁIOS) / ATERRAMENTO DETALHES DE ATERRAMENTO DETALHES DA INSTALAÇÃO DO SPDA	Área da Obra: 768,00M²
	Responsável técnico: <i>[Handwritten Signature]</i> FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D	Arquivo: QUADRA

APROVAÇÃO





ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO

APPROVADO

CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEGº CIVIL CREA 27448/D
MAT. 604



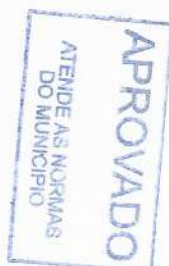
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PR.**

ESTRUTURAL	Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: JUNHO 2.018
	Obra: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	Escala: INDICADA
	Endereço: PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PROJETO ESTRUTURAL DE QUADRA COBERTA	Área da Obra: 768,00M²
	Responsável técnico  FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D	Arquivo: QUADRA
		Prancha: 3/5

APROVAÇÃO



[Signature]
CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEG° CIVIL CREA 27448/D
MAT. 604



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: **ARQUITETÔNICO**

Proprietário:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**JUNHO
2.018**

Obra:

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

Escala:

INDICADA

Endereço:

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE QUADRA COBERTA

Área da Obra:

768,00M²

Responsável técnico

[Signature]
FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

Arquivo:

QUADRA

Prancha:

2/5

APROVAÇÃO



APPROVADO
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO

[Handwritten Signature]
 CESAR AUGUSTO ORTEGA
 TEGº CIVIL CREA 27448/D
 MAT. 604



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

ARQUIE IUNICO

Proprietário:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**JUNHO
2.018**

Obra:

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

Escala:

INDICADA

Endereço:

PARQUE DEXPOSIÇÕES

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE QUADRA COBERTA

Área da Obra:

768,00M²

Responsável técnico

[Handwritten Signature]
 FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PP SC 1102246/D

Arquivo:

QUADRA

Prancha:

1/5



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA, ao custo máximo de **R\$ 229.725,83 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2020	06.005.27.812.2701.1029	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	2120	06.005.27.812.2701.2030	1018	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DO PREFEITO, pretende a disposta execução ao custo máximo de **R\$ 229.725,83 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: *pelo preço máximo que a Administração pretende pagar R229.725,83 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei nº 9.648, de 1998, Decreto nº 9.412, de 2018.*

- I. **Tipo de apuração:** menor preço, sob regime de empreitada global
- II. **Justificativa de preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- III. **Justificativa de quantidade:** conforme quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e projeto.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- V. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art.40 da Lei nº 8.666/93, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA, via **Tomada de preços, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada global**, ao custo máximo de **R\$ 229.725,83 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. Publicar a Tomada de Preço nos veículos de publicação oficiais, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos na Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, III); e,
- ii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 11/11/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA, via Tomada de preços, ao custo máximo de **R\$ 229.725,83 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 627/2019
Termo de Referência

056

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
627	Contratação de Serviço	11/11/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
549943-7	MARCELO ALMEIDA GOMIDES	823/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
80	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Conforme Medição	
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Conforme Medição	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
Jardim Arsi -		90 Dias	

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

Objetiva:
 Contratação de empresa especializada Construção de Quadra Poliesportiva - Contrato Repasse 869411/2018 ME/CAIXA, de acordo com o memorial descritivo, as planilhas e os projetos.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016067	Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta, com 1 pavimento, área unitária de 768,00m², de acordo com o memorial descritivo, as planilhas e os projetos	GL	1,00	229.725,83	229.725,83
				TOTAL	229.725,83
				TOTAL GERAL	229.725,83



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 10/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 824/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/11/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 229.725,83 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de novembro de 2019.
DATA: <u>13 / 11 / 2019</u>	
JORNAL: <u>DOU</u>	
EDIÇÃO: <u>220</u>	
Departamento de Licitação	

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE BRUM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA: <u>12 / 11 / 2019</u>	
JORNAL: <u>gostta de Paraná</u>	
EDIÇÃO: _____	
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA: <u>12 / 11 / 2019</u>	
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>	
EDIÇÃO: <u>1026</u>	
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA: <u>12 / 11 / 2019</u>	
JORNAL: <u>AMV</u>	
EDIÇÃO: <u>1884</u>	
Departamento de Licitação	

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto 3.439/2017.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:70E5CF03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
PROCESSO Nº 745/2019
EXCLUSIVO ME EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da desabilitação da empresa ULISSES RICARDO ROEHRIS ME, CNPJ nº 17.173.525/0001-21, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação do item 05 do Lote 01 do Pregão Presencial 084/2019, DEBORA REGINA TRINDADE para nova sessão pública visando à negociação e apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, a qual ocorrerá no dia 20/11/2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Editais na íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 11 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DF66AEA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 10/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 824/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE**

PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/11/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 229.725,83 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8DC79220

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 377/2018

Pregão nº 93/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WESTTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP;
VIGÊNCIA: 17/12/2020
VALOR RENOVADO: R\$ 18.733,20
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Pela Contratada
FRANCIELE MARIA DARON
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D20CBF69

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 07/2019** de 11/10/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018- MCIDADES (MDR), ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1337) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

ÂNGELA POMPEU
Presidente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), compreendendo uma área de 11.056,45 m². VALOR: R\$ 826.734,31 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). Data: 16 de dezembro de 2019, às 08h30m.

Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019
Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019
Objeto: alienação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, terrenos urbanos sem edificações, constantes nas Matrículas, 6.707 e 8269 registrados no Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

2019. Tipo: Maior Oferta.
Protocolo de Envelopes: até as 09h00min de terça-feira, 17 de dezembro de 2019.

Abertura dos envelopes e início da sessão: às 09h00min de terça-feira, 17 de dezembro de 2019.

Local da licitação acima: Sala de Licitações, (Sala 01), na Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000.
O Edital e o processo licitatório na íntegra estará disponível no site www.quatigua.pr.gov.br, link licitações ou poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@quatigua.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Sala de Licitação (Sala nº 01), localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Quatiguá-PR, 11 de novembro de 2019.
ADELITA PARMEZAN DE MORAES
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019
Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019
Objeto: contratação de empresa para realização de shows em datas comemorativas e eventos a serem realizados pelo Município.
Valor máximo: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Vigência Contratual: 12 (doze) meses.
Protocolo de Envelopes: até as 08h55min de sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

2019. Abertura dos envelopes e início da sessão: às 09h00min de sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

Local da licitação acima: Sala de Licitações, (Sala 01), na Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000.

O Edital e o processo licitatório na íntegra estará disponível no site www.quatigua.pr.gov.br, link licitações ou poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@quatigua.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Sala de Licitação (Sala nº 01), localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Quatiguá-PR, 11 de novembro de 2019.
ADELITA PARMEZAN DE MORAES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Carimbos e Material Gráfico destinado a atender a eventuais necessidades dos departamentos da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

DATA DA ABERTURA: 27 de Novembro de 2019 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 - Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredeoste.pr.gov.br. Informações dúbidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) - 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 11 de Novembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2019, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de em especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e pediatria, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br

Salto do Lontra-PR, 11 de Novembro de 2019.
MAURÍCIO BAU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Processo nº 824/2019

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - Contrato de Repasse 869411/2018 - ME/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/11/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 229.725,83 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

ZELIRIO PERON FERRAR
Prefeito

ELIANE BRUM
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 - P.M.S.J.I. - SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL PARA ARTESANATO E LIVROS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 201828410006, DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ, no valor máximo de R\$ 56.655,63 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). MENOR PREÇO/POR ITEM.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES "A" e "B":
ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São João do Ivai - Departamento de Licitações, Avenida Curitiba, 563 - Centro.
DATA: 02 de dezembro de 2019.
HORÁRIO: Até 09:00 horas.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO

PREGÃO: ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São João do Ivai - Departamento de

Licitações, Avenida Curitiba, 563 - Centro.
DATA: 02 de dezembro de 2019.
HORÁRIO: As 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, em horário comercial e no Site da Prefeitura - Diário Oficial (www.saojoaodoivai.pr.gov.br) ou (Portal da Transparência - Transparência Online - Licitações).

São João do Ivai, 12 de novembro de 2019
FABIO HIDEKI MIURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2019 - SERMALI

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de novembro de 2019 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 11 de novembro de 2019.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019

PROCESSO Nº 156/2019

Homologação a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS), em favor da empresa: VERITÁ VEÍCULOS LTDA. - CNPJ sob o nº 83.528.232/0001-44, com o valor total de R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) - Itens n.º 1 e n.º 2; para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA HOMOLOGAÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2019 | Edição: 220 | Seção: 3 | Página: 255

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Processo nº 824/2019

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - Contrato de Repasse 869411/2018 - ME/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/11/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 229.725,83 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

ZELIRIO PERON FERRAR
Prefeito

ELIANE BRUM
Presidente Comissão de Licitação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 452/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Municipal, de acordo com o Edital, torna pública a licitação em valor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e observações posteriores, sobre o HABILITADO a presente licitação nos termos

II - Empresas vencedoras:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADENERA ODONTOLÓGICA CADENERA ODONTOLÓGICA COMPLETA Cádeira com movimentos de trabalho e descida do assento do encosto, com 1ª última posição de inclinação salva, volta à zero, 45 posições de trabalho e 04 inclináveis de braço do refletor acionados pelo pedal de comando (DYSILKO) que deve ser integrado à base da cadeira, braço direito e braço esquerdo em integral skin que supõe a construção de raios superfícies, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente, com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para apoiar altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto para facilitar a largura do equipamento e encosto de cabeça articulada. Base da cadeira fabricada em chapa de aço inoxidável de no mínimo 3/8 (polegadas) de espessura, sistema pneumático de elevação, encosto e base do assento fabricados em chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e grutas da lâmina fabricadas em aço, todos os superfícies metálicas devem possuir revestimento protetor contra oxidação e pintura fina nas superfícies aparentes, sistema fixo de inclinação do encosto e elevação do assento (motorizador de 12V para alimentação do refletor, rebô de pedala e fecho de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido lavável e sem costura, com opção de cores. Este equipamento deve ter garantia de 02 anos e assistência técnica autorizada do fabricante. EQUIPO ODONTOLÓGICO: Braço articulada e com tratamento pneumático, acionado por botões. Mesa para apoio terminalis, sendo 02 terminalis para solo, 01 terminal para mesa (esta última, integro o tipo principal, sem ajeite, serigrafia, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontos e peça única e destacável que permita a higienização, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS. Deve possuir uma bandeja em alumínio anodizado. As mangueiras devem ser tipo O-Ring, lisa e flexível. REFLETOR ODONTOLÓGICO: Modelado, com 04 intensidades de luz, acionado no pedal de comando e acoplado ao braço (ajustável articulável) vertical do espelho fixo a cadeira, dotado de cabeçote com penca (fechelo) incorporado e espelho multifocalizado com sistema multifoco que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° Kelvin aproxim., campo de iluminação 30 x 18cm à frente de distância com intensidade de 8.000 a 25.000 Lux., sistema de trava fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, motorizador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura fina, UNIDADE AUXILIAR: Acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura fina, braço removível para desinfecção em cerâmica esmalhada com rala separador de detritos, registro para acionamento da água de escopelada, 02 sinalizador Venturi alta potência, 01 sinalizador para acionamento bomba de vácuo, 01 terminal para sucção no alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas marcação em policarbonato com formas arredondadas, curva de espelho selado em PVC com resina e abalhoio, 01 seringa trifásica auxiliar, oncheta (botão) com giro de 45°, separador de detritos com tampa de manutenção de situação com tela de aço inoxidável. MOCRO: Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsional pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mão. Ambos os movimentos devem ser amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuir uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem do ângulo do assento. Deve possuir base com 05 rolletes de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com estofamento em poliuretano acido e recoberto em PVC expandido sem costuras e lavável. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 550 mm / ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 450 mm	DENTALMAGNUS DIAMOND	UNID	1,00	23.830,00	23.830,00	
TOTAL								23.830,00
POSSATO & POSSATO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SELADEIRA DE MESA SELADORA DE MESA * Indicada para selar papel para certificação, * Seladora de mesa. * Possui acionamento manual. * Confeccionada em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. * Sistema para aquecimento com resistência blindada. * Pintura epóxi eletrolítica na cor branca. * Área para selagem: 31 cm. * Largura para selagem: 18 cm. * Tensão de alimentação (voltagem) 110v/120v automática. * Capacidade 300g/100g. * Potência máxima: 100 W. * Temperatura: até 200°C. Medidas: Altura: 125mm, Largura: 30mm, Profundidade: 45mm. * Garantia: 12 meses.	MGR - PROTECT SEAL	UNID	2,00	1.100,00	2.200,00	
1	3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO * Para 2 consultórios sem o auxílio de bomba de vácuo em 3 consultórios com o auxílio de bomba de vácuo. * Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. * Reservatório com tratamento interno antibacteriano. * Baixo nível de ruído 60 dB. * Pressostato com chave geral lisa/desliga. * Válvula de segurança. * Dispositivo de alívio do excesso de pressão. * Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). * Proteção do motor contra quedas com pino de tensão desligando automaticamente em caso de temperatura excessiva. * Deve manusear-se um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. * Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída de ar. * Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. * Ventoinha de refrigeração nos motores. * 1 litro de isopropil álcool (entrega de ar no reservatório). * Acoplamento dos relés para linha de alimentação. * Mangueiras dos motores metálica e flexível. * Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. * Válvula de alívio (sobrecarga). * Depressurização dos cabos, livando com que o compressor trabalhe com menos esforço. * Largura: 7, altura: 20,0. * Comprimento (cm) 40 X 60 X 65cm. * Alimentação: 110V ou 220V monofásica. * Tensão do motor: 60 Hz. * Fluxo de ar (varão) elétrico: 370 l/min. (13,2 pc/min.). * Capacidade do reservatório: 60 litros. * Potência total (dos motores): 2,26 CV (1600 W) * Consumo de energia total (dos motores): 1,5 KW/hora. * Velocidade de rotação dos motores: 1750 r.p.m. * Número de pulsos dos motores: 4 poles. * Número total de pulsos (dos motores): 4 pulsos.	CHAPARRI SI 1600P	UNID	2,00	2.500,00	5.000,00	
TOTAL								7.200,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 33.030,00 (Trinta e Três Mil e Trinta Reais). Pranchita, 12 de novembro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal								

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 - PROCESSO Nº 745/2019
EXCLUSIVO ME EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da desabilitação da empresa ULISSES RICARDO ROEHR'S ME, CNPJ nº 17.173.525/0001-21, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação do item 05 do Lote 01 do Pregão Presencial 084/2019, DEBORA REGINA TRINDADE para nova sessão pública visando à negociação e apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, a qual ocorrerá no dia 20/11/2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decedência do direito de recurso.

Edital na íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 11 de novembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 10/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 824/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CADA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/11/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 229.725,83 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de novembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2018
Pregão nº 93/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP;
VIGÊNCIA: 17/12/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 18.733,20
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FRANCIELE MARIA DARON - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 07/2019 de 11/10/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018- MCI/DADES (MDR), ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
Valor global: R\$ 915.110,00 (Novecentos e quinze mil, cento e dez reais)
Prazo de execução: 180 Dias - Para surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de novembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PUBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de infraestrutura turística no Lago Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2019.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME, CNPJ: 14.056.615/0001-44
VALOR CONTRATADO: 198.181,69 (Cento e Noventa e Oito Mil, Cento e Oitenta e Sessenta e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições e liberação dos recursos, PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 11/11/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Polição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA CIDADE LIMPA

tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 10/2019 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 824/2019

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 20.285/2019, com a seguinte composição: ELIANE BRUM - presidente, LUANA SEBEN FIORENTIN - membro e ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às **09:00 do dia 27/11/2019**, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia **27/11/2019, as 09:00** horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA**, de acordo com as planilhas, memorial descritivo e projetos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 – O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ **229.725,83 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 25 de novembro de 2019 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 – O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

2.5.2 - As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2019. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 03-b).

2.5.3 - O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.9- Atestado de Visita Técnica.

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 - Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 – Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (90 dias) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.5 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 (Noventa) Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 27/11/2019, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 – Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- . rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- . declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e no sítio eletrônico do Município www.pmsas.pr.gov.br

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	720	05.002.15.451.2602.1011	1012	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2019	840	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epigrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2019.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 10/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018
ME/CAIXA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 10/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 10/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 10/2019 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 09

Contrato de empreitada n°
0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO**
ANTONIO DO SUDOESTE - PR e de outro a empresa
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a
seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob n° 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede na Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>** inscrita no CNPJ sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, CPF n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 10/2019**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO>** (**<VALORCONTRATO#E>**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor, (qualificação)....., CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 09/2019 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 10/2019 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, <DATAINICIOVIGENCIA>.



CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

Realeza, 26 de novembro de 2019.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA**

Senhores

O abaixo assinado **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, portador da carteira de identidade nº **8.036.234-0**, na qualidade de responsável legal pela proponente **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **THYAGO FRIZZO**, carteira de identidade nº **10.846.964-1**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.



DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

CPF: 072.939.649-51

RG: 8.036.234-0

CREA-PR: 138226/D

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3543-1181

MbxYM.Pv8MO.szqE7 - kJFRr.jvKNm
 Consulte o site em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** do que dou fé. Em test^o da verdade.

Realeza-PR, 26 de novembro de 2019

www807910011000122529

Maria Ilena Lorini - Escrevente -

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 27/11/19

Horário: 08h 15m

Comissão de Licitações

Handwritten initials and signatures on the right side of the page, including 'B', 'F', and 'E'.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 THYAGO FRIZZO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10846964-1 SESP PR

CPF
 076.200.549-10

DATA NASCIMENTO
 28/05/1997

FILIAÇÃO
 ANTONIO ADROALDO
 FRIZZO
 ROSELI INES GRIZZA
 FRIZZO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 06476541949

VALIDADE
 30/06/2020

1ª HABILITACAO
 05/10/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 Thyago Frizzo

LOCAL
 REALEZA, PR

DATA EMISSAO
 19/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 Marcos Grand

86104678141
 PR911614937

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1333813288

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1333813288

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PB
 Confere com o original

27/11/19

Comissão de Licitações

8 F E
 Buf

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **SOCIEDADE LIMITADA** para **EIRELI**:

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, brasileiro, maior, Empresário, Solteiro, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 08/06/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.939.649-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.036.234-0 SESP PR de 02/09/2014 e com registro no CREA-PR sob nº 138226/D, residente e domiciliado na cidade de Ampere, Estado do Paraná, à Rua Alexandria, 262, Centro, CEP: 85.640-000 e **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI**, brasileira, maior, Empresária, Solteira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 27/08/1993, inscrita o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.172.269-98, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10.092.526-5 SESP PR e com registro no CAU sob nº 167415-3, residente e domiciliada na cidade de Ampere, Estado do Paraná, à Rua Alexandria, 262, Centro, CEP: 85.640-000. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida XV de Novembro, 996, Centro, na Cidade de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41208359188 e no CNPJ sob nº 24.486.212/0001-99, data de constituição 30/03/2016, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Que se retira da sociedade a sócia **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizadas neste ato em moeda corrente do país, realizando a vendas das mesmas para o sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, neste ato e pelo mesmo valor nominal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Caroline Borsatti

Leandro

Bel

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA SEGUNDA: Que a sócia **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI** da e recebe neste ato, plena e reza geral quitação, nada mais tendo a reclamar da presente sociedade, deixando inclusive de receber quaisquer lucros decorrentes do presente exercício.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** passa a possuir todas as cotas da presente sociedade.

CLAUSULA QUARTA: A administração da empresa caberá a **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Que o objeto social passa a ser: construção de edifícios, sob CNAE 4120/4-00, administração de obras, sob CNAE 4399/1-01 e serviços de engenharia, sob CNAE 7112/0-00.

CLAUSULA SÉTIMA: Que o estado civil do sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** passa a ser: casado sob regime de comunhão parcial de bens.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Caroline

Douglas

but

8 F E

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA OITAVA: Que o endereço do sócio DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI passa a ser na Rua Arnaldo Busato, 3331, Apto 103, Centro em Realeza – PR, CEP: 85.770-000.

CLAUSULA NONA: Que o endereço da empresa na Avenida XV de Novembro, 996, Centro, na Cidade de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, passa a ser na Rua Antonio Ciechanowski, 2871, Sala 02, Bairro Centro em Realeza – PR, CEP: 85.770-000

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da **EIRELI**, totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato, compreendendo 200.000 (duzentas mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O enquadramento da empresa passa a ser **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Doutora Caroline Borsatti



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA Para tanto passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24.486.212/0001-99

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, brasileiro, maior, Empresário, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 08/06/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.939.649-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.036.234-0 SESP PR de 02/09/2014 e com registro no CREA-PR sob nº 138226/D, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Arnaldo Busato, 3331, Apto 103, Centro, CEP: 85.770-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** girará sob o nome empresarial de **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, início das atividades do dia 30/03/2016, CNPJ sob nº 24.486.212/0001-99, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **EIRELI** se esquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Antonio Ciechanowski, 2871, Sala 02, Centro, CEP: 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Caroline Borsatti

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da **EIRELI** será: construção de edifícios, sob CNAE 4120/4-00, administração de obras, sob CNAE 4399/1-01 e serviços de engenharia, sob CNAE 7112/0-00.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 30/03/2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da **EIRELI** caberá ao titular **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, dispensado de caução, a que caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Único – Faculta – se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Catherine

Roberto

But

E

af

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditada o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Caroline

Leandro
Bul
E

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha a melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pela Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 12 de fevereiro de 2019

Fidelonero Kesster
An. p.éne Paraná

Douglas Sponchiado Borsatti

Douglas Sponchiado Borsatti
Titular Pessoa Fisica
CPF: 072.939.649-51

Fidelonero Kesster
An. p.éne Paraná

Caroline Borsatti

Caroline Sponchiado Borsatti
Sócia retirante
CPF: 092.172.269-98



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Buf
E
E